



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais, insumos, gases refrigerantes, suportes e ferramentas destinados à instalação dos sistemas de climatização (ar-condicionado) nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 29, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 As especificações técnicas e quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	1	Tubo de cobre 1/2" , para refrigeração, flexível, com pureza mínima de 99,9%.	627677	Metro	600	R\$ 62,24	R\$ 37.344,00
	2	Tubo de cobre 1/4" , para refrigeração, flexível, com pureza mínima de 99,9%, conforme normas técnicas aplicáveis.	627678	Metro	600	R\$ 42,34	R\$ 25.404,00
	3	Tubo de cobre 3/8" , para refrigeração, flexível, com pureza mínima de 99,9%.	624389	Metro	600	R\$ 47,73	R\$ 28.638,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 91.386,00
2	4	Tubo esponjoso (isolante térmico) para cobre 1/2"	461002	Metro	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
	5	Tubo esponjoso (isolante térmico) para cobre 1/4", resistente a variações térmicas e umidade.	624392	Metro	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
	6	Tubo esponjoso (isolante térmico) para cobre 3/8"	461000	Metro	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
	7	Fita adesiva aluminizada 48mmx45 metros para instalação de ar-condicionado.	478085	Unidade	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 8.386,00
3	8	Gás refrigerante R32 , conforme normas ambientais vigentes.	613141	Botijão 9.5 kg	7	R\$ 1.190,33	R\$ 8.332,31
	9	Gás refrigerante R410a , conforme	400047	Botijão 11.3 kg	3	R\$ 1.275,67	R\$ 3.827,01



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



		normas ambientais vigentes.					
	10	Gás refrigerante R22 , conforme normas ambientais vigentes.	617201	Botijão 13.6 kg	2	R\$ 1.348,13	R\$ 2.696,26
	11	Refil Gás Map para Maçarico Portátil	366208	Unidade	3	R\$ 79,10	R\$ 237,30
	12	Refil Gás oxigênio para Maçarico Portátil	483539	Unidade	3	R\$ 271,40	R\$ 814,20
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 15.907,08
	13	Suporte metálico para ar-condicionado tipo split até 24000 BTUS, com pintura anticorrosiva.	624555	Unidade	160	R\$ 84,53	R\$ 13.524,80
	14	Bomba de vácuo estágio duplo bivolt Referência de Qualidade: Tander modelo 101020911 ou equivalente de qualidade igual ou superior	606058	Unidade	1	R\$ 1.672,96	R\$ 1.672,96
	15	Conjunto Manifold digital profissional 2 vias (compatível com R32, R410A e R22) Referência de Qualidade: HIATSU WK-6889-L ou equivalente	325850	Unidade	1	R\$ 1.664,24	R\$ 1.664,24
	16	Coletor Limpeza ar-condicionado split 18 a 30 mil Btus	609923	Unidade	1	R\$ 347,77	R\$ 347,77
4	17	Kit Flangeador E Alargador De Tubos De Cobre Para Ar Condicionado, 01 Morsa de Medidas 1/2" - 5/8" - 3/4"; - 01 Morsa de Medidas 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16"; - 01 Flangeador com Ponta de Acoplamento tipo Rosca para Peças / Acessórios; Maleta Plástica com Separador de Ferramentas; - Flangeador para diâmetros : 1/8 , 3/16 , 1/4 , 5/16 , 3/8 , 7/16 , 1/2 , 5/8 e 3/4 O.D.; - Alargadores adaptáveis para os diâmetros : 3/16 , 1/4 , 5/16 , 3/8 , 1/2 , 5/8 , 3/4 O.D.	636734	Kit	1	R\$ 295,27	R\$ 295,27
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 17.505,04
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 133.184,12



1.3.1. Os códigos CATMAT utilizados correspondem a itens compatíveis ou similares disponíveis no catálogo padronizado da Administração Pública, considerando a inexistência de código específico para determinados objetos, sendo a especificação técnica detalhada neste Termo de Referência suficiente para caracterização integral dos bens pretendidos.

1.3.2. Quando indicado nas especificações técnicas, poderá ser utilizada referência de qualidade com a finalidade exclusiva de facilitar a compreensão das características técnicas, desempenho e padrão tecnológico esperados dos equipamentos, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 41.

1.4. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.

1.5. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, observado o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 105.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase de planejamento da contratação, no qual foram analisadas as necessidades relacionadas à instalação de sistemas de climatização (ar-condicionado) nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, bem como avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda identificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 18.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais, insumos, gases refrigerantes, suportes e ferramentas indispensáveis à instalação dos sistemas de climatização, assegurando condições adequadas para operacionalização dos equipamentos de ar-condicionado destinados às unidades da rede municipal de ensino.

2.3. A necessidade decorre da insuficiência de materiais e ferramentas adequadas para execução das instalações, circunstância que compromete a utilização dos equipamentos disponíveis ou previstos para instalação e limita a adequada climatização dos ambientes escolares e administrativos.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispõe, em sua estrutura administrativa, de profissional técnico responsável pela execução dos serviços de instalação dos sistemas de climatização, necessitando, portanto, do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à adequada execução das atividades.

2.5. A solução proposta consiste na aquisição de materiais, insumos e ferramentas destinados à instalação dos sistemas de climatização, compreendendo, entre outros, tubulações, isolantes térmicos, gases refrigerantes, suportes e equipamentos auxiliares necessários à correta instalação e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.



2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Administração, considerando:

2.6.1. Quantidade estimada de aparelhos de ar-condicionado existentes ou previstos para instalação;

2.6.2. Necessidade de materiais e ferramentas compatíveis com os sistemas utilizados pela rede municipal;

2.6.3. Padronização dos insumos necessários à execução das instalações;

2.6.4. Necessidade de garantir continuidade e eficiência das atividades de instalação.

2.7. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

2.7.1. Viabilização da instalação dos sistemas de climatização nas unidades atendidas;

2.7.2. Maior eficiência operacional na execução das instalações;

2.7.3. Redução de falhas decorrentes da ausência ou inadequação de materiais;

2.7.4. Melhoria das condições ambientais das unidades escolares e administrativas;

2.7.5. Preservação e adequada utilização dos equipamentos de climatização.

2.8. O objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.9. A contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 29, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

2.11. Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que assegura condições materiais para instalação dos sistemas de climatização e contribui para melhoria das condições operacionais e ambientais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais, insumos, gases refrigerantes, suportes e ferramentas destinados à instalação dos sistemas de climatização (ar-condicionado) nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.2. Os itens fornecidos deverão apresentar compatibilidade técnica com os sistemas de climatização utilizados pela Administração, assegurando desempenho, durabilidade, segurança operacional e adequação à finalidade pretendida.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não integra o escopo da contratação a realização de capacitação ou treinamento por parte da contratada.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de



Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.3.3. Deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto ao acondicionamento, manejo e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

4.4. Requisitos temporais

4.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

4.4.2. O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela contratada.

4.5. Requisitos de fornecimento e qualidade

4.5.1. Os materiais, insumos e ferramentas deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de utilização.

4.5.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, assegurando qualidade, segurança, integridade e adequada utilização na instalação dos sistemas de climatização.

4.5.3. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, preservando suas características físicas e operacionais durante transporte, armazenamento e manuseio.

4.5.4. Os gases refrigerantes e demais materiais aplicáveis deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes ao transporte, armazenamento e utilização.

4.6. Amostras e documentação técnica

4.6.1. Não será exigida prova de conceito, considerando tratar-se de aquisição de bens com especificações objetivamente definidas e usualmente disponíveis no mercado.

4.6.2. A Administração poderá exigir, quando necessário à verificação da conformidade do objeto, apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação técnica complementar dos itens ofertados.

4.6.3. Poderá ser exigida, mediante justificativa técnica e previsão expressa no instrumento convocatório, a apresentação de amostras dos itens ofertados, quando necessária à verificação da conformidade, qualidade, desempenho, compatibilidade ou atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

4.6.4. As condições, prazos, critérios de avaliação e procedimentos relativos à apresentação e análise das amostras, quando exigidas, observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo as amostras ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Administração, assegurados os princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade.

4.7. Referência de qualidade

4.7.1. Quando indicada nas especificações técnicas, a referência de qualidade possuirá caráter exclusivamente descritivo, destinada à identificação do padrão mínimo de desempenho, confiabilidade e compatibilidade técnica pretendido pela Administração.

4.7.2. Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 41.

4.8. Garantia dos itens

4.8.1. Os equipamentos e ferramentas, quando aplicável, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua adequada utilização, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. A contratação observará, quando aplicável, as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, considerando práticas ambientalmente adequadas relacionadas ao acondicionamento, utilização e destinação de



resíduos e embalagens.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida subcontratação do objeto, considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de bens.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não será exigida garantia contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, arts. 96 a 101.

4.12. Tratamento diferenciado

4.12.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.13. Margem de preferência

4.13.1. Não será aplicada margem de preferência, salvo superveniente previsão normativa específica.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117.

5.1.2. Emitir as ordens de fornecimento necessárias à execução do objeto, contendo os quantitativos, local e demais condições para entrega dos materiais.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 140.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para saneamento quando cabível.

5.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e verificação da regularidade necessária à liquidação da despesa.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, quando solicitado.

5.2.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, incluindo:

5.2.3.1. Transporte;

5.2.3.2. Carga e descarga;

5.2.3.3. Embalagem e acondicionamento;

5.2.3.4. Tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes;

5.2.3.5. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

5.2.4. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados.

5.2.5. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais que



apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2.8. Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

5.2.9. Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, especialmente dos gases refrigerantes.

5.2.10. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.2. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.3. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela contratada.

6.1.4. O fornecimento compreenderá a entrega integral dos itens solicitados, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de utilização.

6.2. Local e horário de entrega

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cidade Ocidental/GO.

6.2.2. O endereço e demais condições de entrega constarão da respectiva ordem de fornecimento.

6.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, mediante prévio alinhamento com a Administração.

6.2.4. Excepcionalmente, poderão ser definidos horários distintos para recebimento, conforme necessidade administrativa.

6.3. Rotinas de fornecimento

6.3.1. A execução contratual será formalizada por meio de ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.3.2. A ordem de fornecimento deverá conter, no mínimo:

6.3.2.1. Identificação da unidade requisitante;

6.3.2.2. Descrição e quantitativos dos itens;

6.3.2.3. Local de entrega;

6.3.2.4. Prazo para fornecimento;

6.3.2.5. Demais condições necessárias à execução.

6.3.3. Cada ordem de fornecimento constituirá solicitação autônoma para fins de entrega, fiscalização e recebimento.

6.4. Transporte, acondicionamento e integridade dos materiais

6.4.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

6.4.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, preservando suas



características físicas e operacionais durante transporte, armazenamento e manuseio.

6.4.3. Os gases refrigerantes e demais materiais que exijam cuidados específicos deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio.

6.5. Informações para elaboração da proposta

6.5.1. O fornecimento possui natureza parcelada, sendo os quantitativos estimados utilizados como referência para formação das propostas e execução contratual.

6.5.2. Os licitantes deverão considerar em suas propostas todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, transporte, embalagens, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas.

6.6. Recebimento do objeto

6.6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 140:

6.6.1.1. Recebimento provisório;

6.6.1.2. Recebimento definitivo.

6.6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade e conformidade aparente dos materiais.

6.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.4. Verificada desconformidade, defeito, avaria ou inadequação dos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem ônus adicional.

6.6.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações constatadas posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

7.1.3. Eventuais ocorrências que impactem a execução contratual deverão ser registradas formalmente, permitindo adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2. Comunicação entre as partes

7.2.1. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer formalmente.

7.2.2. Serão admitidos os seguintes meios de comunicação:

7.2.2.1. Ofícios;

7.2.2.2. Correio eletrônico institucional;

7.2.2.3. Ordens de fornecimento;

7.2.2.4. Sistema eletrônico oficial, quando aplicável.

7.3. Preposto

7.3.1. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, quando solicitado.

7.3.2. Compete ao preposto:

7.3.2.1. Representar a contratada perante a Administração;

7.3.2.2. Receber notificações e comunicações oficiais;

7.3.2.3. Adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização.

7.3.3. A Administração poderá recusar o preposto indicado, mediante justificativa formal.



7.4. Fiscalização do contrato

7.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, e do Decreto nº 11.246/2022.

7.4.2. Compete ao fiscal do contrato:

7.4.2.1. Acompanhar a execução contratual;

7.4.2.2. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas;

7.4.2.3. Registrar ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento;

7.4.2.4. Notificar a contratada para correção de irregularidades ou substituição de materiais inadequados;

7.4.2.5. Subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias ao acompanhamento da execução.

7.4.3. O fiscal deverá manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

7.5. Responsabilidade da contratada

7.5.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

7.5.2. A contratada responderá por:

7.5.2.1. Defeitos, vícios ou inadequações dos materiais fornecidos;

7.5.2.2. Descumprimento das especificações técnicas e condições contratuais;

7.5.2.3. Danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;

7.5.2.4. Falhas relacionadas ao transporte, acondicionamento ou integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

7.6. Gestor do contrato

7.6.1. Compete ao gestor do contrato:

7.6.1.1. Coordenar a execução contratual;

7.6.1.2. Consolidar as informações fornecidas pela fiscalização;

7.6.1.3. Monitorar o desempenho da contratada;

7.6.1.4. Adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento contratual;

7.6.1.5. Subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas;

7.6.1.6. Encaminhar os atos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento;

7.6.1.7. Promover, quando cabível, os procedimentos relacionados a alterações ou ajustes contratuais.

7.7. Recebimento do objeto

7.7.1. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 140, ocorrendo em duas etapas:

7.7.1.1. Recebimento provisório;

7.7.1.2. Recebimento definitivo.

7.7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante verificação preliminar dos quantitativos, integridade e conformidade aparente do objeto.

7.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após análise da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar os materiais, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem ônus adicional.

7.7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos posteriormente constatados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.7.6. O aceite definitivo do objeto constitui condição para liquidação da despesa e realização do pagamento.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução contratual, as ocorrências serão registradas pela fiscalização, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, a conduta do contratado que:

- 8.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.2.5. Fornecer materiais em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- 8.2.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 8.2.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.9. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, art. 5º.

8.3. Sanções administrativas

8.3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 156, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- 8.3.1.1. Advertência;
- 8.3.1.2. Multa;
- 8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3.2. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração.
- 8.3.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156, §4º.
- 8.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156, §5º, especialmente quando configurada fraude, dolo ou prática de atos ilícitos graves.

8.4. Multas

8.4.1. Multa moratória:

- 8.4.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida;
- 8.4.1.2. Limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela correspondente.

8.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial:

- 8.4.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, conforme extensão do inadimplemento.

8.4.3. Multa compensatória por inexecução total:

- 8.4.3.1. Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

8.4.4. A aplicação de multa não impede a adoção de outras sanções administrativas cabíveis nem a eventual rescisão contratual.

8.5. Procedimentos de glosa e retenção de pagamento

8.5.1. A Administração poderá promover glosa ou retenção de pagamento quando constatado fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

8.5.2. A glosa poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 8.5.2.1. Entrega parcial do objeto;



- 8.5.2.2. Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 8.5.2.3. Entrega de itens defeituosos, avariados ou inadequados ao uso;
- 8.5.2.4. Descumprimento injustificado dos prazos de entrega;
- 8.5.2.5. Descumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.
- 8.5.3. A glosa corresponderá ao valor proporcional do objeto não entregue ou fornecido em desconformidade.
- 8.5.4. A retenção do pagamento poderá ocorrer até a regularização das inconsistências identificadas pela fiscalização.
- 8.5.5. O pagamento somente será realizado após:
 - 8.5.5.1. Correção das irregularidades eventualmente apontadas;
 - 8.5.5.2. Verificação da conformidade do objeto pela fiscalização;
 - 8.5.5.3. Recebimento definitivo dos materiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 140.
- 8.6. Responsabilidade por danos
 - 8.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.
- 8.7. Processo administrativo sancionador
 - 8.7.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.7.2. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 158.
 - 8.7.3. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo.
- 8.8. Execução das multas
 - 8.8.1. As multas poderão ser:
 - 8.8.1.1. Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos;
 - 8.8.1.2. Descontadas de garantia contratual, quando exigida;
 - 8.8.1.3. Cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 8.9. Critérios de dosimetria
 - 8.9.1. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, entre outros:
 - 8.9.1.1. A natureza e gravidade da infração;
 - 8.9.1.2. Os danos causados à Administração;
 - 8.9.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.1.4. A conduta do contratado;
 - 8.9.1.5. A existência de programa de integridade, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 8.10. Integração com a Lei Anticorrupção
 - 8.10.1. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e processados na forma da legislação específica, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Desconsideração da personalidade jurídica
 - 8.11.1. Poderá ser promovida a desconsideração da personalidade jurídica nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando verificado abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial.
- 8.12. Registro das sanções
 - 8.12.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.
- 8.13. Compensação de débitos
 - 8.13.1. Os débitos do contratado perante a Administração poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes, observada a legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 140:

9.1.1.1. Recebimento provisório;

9.1.1.2. Recebimento definitivo.

9.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade física dos itens e da conformidade aparente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e condições contratuais, sendo formalizado mediante atesto da fiscalização.

9.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias ou inadequações de uso, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais.

9.2. Critérios para liquidação da despesa

9.2.1. A liquidação da despesa observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 141, e ocorrerá após:

9.2.1.1. Recebimento definitivo do objeto;

9.2.1.2. Verificação da conformidade dos materiais entregues;

9.2.1.3. Apresentação da nota fiscal ou documento equivalente;

9.2.1.4. Verificação da regularidade fiscal da contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

9.2.2. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

9.2.3. A nota fiscal deverá conter todos os elementos necessários à sua validação, inclusive referência ao instrumento contratual e à respectiva ordem de fornecimento.

9.2.4. Constatados erros, inconsistências ou ausência de documentos necessários, o prazo para liquidação ficará suspenso até a regularização pela contratada.

9.3. Prazo e forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

9.3.2. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.3.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observada a legislação aplicável.

9.4. Glosa e retenção de pagamento

9.4.1. A Administração poderá promover glosa ou retenção de pagamento nos casos de fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.2. A glosa poderá ocorrer, entre outras hipóteses, nos casos de:

9.4.2.1. Entrega parcial dos materiais;

9.4.2.2. Fornecimento de itens defeituosos, avariados ou inadequados;

9.4.2.3. Descumprimento injustificado do prazo de entrega;

9.4.2.4. Descumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.

9.4.3. A glosa corresponderá ao valor proporcional do objeto não entregue ou não aceito pela fiscalização.



9.4.4. A retenção do pagamento poderá ser mantida até a regularização das inconsistências identificadas.

9.5. Reajuste

9.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de 19/05/2026, data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, formalizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 29, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII.

10.1.2. A adoção do julgamento por lote observa o parcelamento tecnicamente definido no Estudo Técnico Preliminar, estruturado conforme a natureza dos materiais e a especialização do mercado fornecedor, buscando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 40, §2º.

10.1.3. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 49, e Decreto nº 8.538/2015, inclusive quanto aos lotes cujo valor estimado se enquadre nas hipóteses de participação exclusiva, quando aplicável.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

10.2.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, transporte, acondicionamento, carga, descarga, logística, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.2.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantitativos e condições definidos nas ordens de fornecimento.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. O critério de aceitabilidade observará os valores estimados constantes da planilha de pesquisa de preços elaborada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 23.

10.3.2. Poderá ser exigida da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de planilha, catálogos, fichas técnicas ou documentação complementar necessária à demonstração da exequibilidade e conformidade da proposta.

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.3.1. Apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, quando assim definido no edital;

10.3.3.2. Forem manifestamente inexequíveis;

10.3.3.3. Não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 62 a 70.

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados das alterações posteriores ou consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

10.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

10.6.2. Aplicam-se, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal tardia das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7. Qualificação econômico-financeira

10.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.7.2. Poderá ser exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando compatível com a complexidade e vulto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69.

10.7.3. A boa situação financeira poderá ser avaliada mediante índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um), quando exigidos no edital.

10.7.4. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos, poderá ser requerido patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.5. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar os documentos contábeis compatíveis com seu tempo de constituição.

10.7.6. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, será admitida documentação compatível com sua forma de constituição e regime tributário.

10.8. Qualificação técnico-operacional

10.8.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da empresa para fornecimento de materiais e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

10.8.2. Os atestados deverão comprovar experiência compatível com o fornecimento de materiais destinados a sistemas de climatização, refrigeração, instalações prediais ou objetos de natureza semelhante, observadas características, quantidades e complexidade compatíveis com a contratação.

10.8.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a aptidão da empresa para execução do objeto.

10.8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, admitida apresentação em nome da matriz ou filial, conforme legislação aplicável.

10.9. Declarações complementares



10.9.1. O fornecedor deverá apresentar as seguintes declarações, podendo ser admitidas por meio do sistema eletrônico ou em documento próprio, conforme definido no edital:

10.9.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência;

10.9.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII, e da Lei nº 14.133/2021, art. 68, inciso VI;

10.9.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual superveniência de fato impeditivo;

10.9.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 63, §1º;

10.9.1.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015;

10.9.1.6. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.9.2. A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo estimado para fins de planejamento e julgamento das propostas, é de R\$ 133.184,12 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme memória de cálculo, pesquisa de preços e demais elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivos anexos, que integram este Termo de Referência para todos os fins.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 23, observando critérios técnicos e pesquisa de mercado compatíveis com a natureza do objeto.

11.3. A pesquisa de preços considerou parâmetros obtidos mediante consulta a fornecedores, plataformas eletrônicas, catálogos especializados e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, assegurando compatibilidade entre os valores estimados e os preços praticados no mercado para itens com especificações equivalentes.

11.4. Na formação do valor estimado foram considerados todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, encargos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento dos materiais e equipamentos.

11.5. Os valores estimados possuem caráter referencial para fins de julgamento das propostas e formação da contratação, observados os quantitativos e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, observada a existência de dotação orçamentária específica, cuja classificação funcional-programática



será indicada pela Divisão de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, não sendo classificadas como sigilosas, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso previstas na legislação aplicável.

13.2. O orçamento estimado da contratação poderá, mediante justificativa da Administração e desde que demonstrada a conveniência para preservação da competitividade do certame, possuir caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 24, sendo tornado público imediatamente após a conclusão do julgamento das propostas.

13.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa e planilha de preços, a memória de cálculo dos quantitativos e os demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios previstos em seu art. 5º e as normas complementares aplicáveis à contratação pública.

13.5. O presente Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação, destinando-se à adequada definição do objeto, dos requisitos da contratação, das condições de execução e dos critérios necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 18.

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega